

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0457 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0457 / 2005

DE

01/08/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

LENICE LEMOS

39

EMENTA:

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE TREINAMENTO DE JOVENS PARA
AS QUESTÕES AMBIENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARQUIVADO EM

/ /

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 15:23:26

CHEFE DE SEÇÃO

00000020626-15





Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE	PROJETO DE LEI Nº
AS COMISSÕES DE: 02 AGO 2005	
Constituição	
Adm. Urb. e Meio Amb.	
Adm. Pública	
Saúde, Prom. Social e Trab.	
Fin. e Planejamento	
PRESID-NTE	

01 - PL

01- 0457/2005

Dispõe sobre o Programa de Treinamento de Jovens para as Questões Ambientais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - A Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, promoverá o desenvolvimento do Programa de Treinamento de Jovens para as Questões Ambientais.

Art. 2º - O programa referido no artigo anterior, consiste na seleção e treinamento de jovens, em idades entre 16 e 24 anos para, junto às unidades da Secretaria, atuarem como "trainees" em atividades relacionadas às questões de preservação, conscientização, proteção e melhoria da qualidade do Meio Ambiente.

Art. 3º - O Programa de Treinamento previsto nesta lei tem por objetivo incentivar e capacitar jovens para o trabalho nessa área, tanto em órgãos públicos como na iniciativa privada.

Art. 4º - O número de jovens a integrar o referido programa será definido em decreto do Executivo.

Art. 5º - A seleção dos candidatos, os critérios a serem utilizados, a forma, carga horária e duração do treinamento, serão definidos no decreto regulamentador desta lei.

Art. 6º - Pela participação no programa previsto nesta lei poderá ser concedida bolsa-auxílio em valor a ser definido pelo Executivo.

Art. 7º - Para a consecução dos objetivos da presente lei, fica a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a celebrar convênio com instituições, entidades ou empresas privadas que queiram contribuir com suas experiências na área ambiental através de cursos, palestras e publicações, entre outras.

EDV

02 AGO 2004

C.M.S.P. - A.T.M.

-01-AGO-2005-16:09-010065

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) (interior(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº

04 19.08.05 d. Adelina)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Art.8º - Os jovens participantes do programa receberão certificados dessa participação que, a critério do Executivo, poderão ser utilizados como pontuação para promoção em carreira pública ou em processos seletivos promovidos pela Prefeitura do Município de São Paulo.

Art. 9º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 – O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 11 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

BISPA LENICE
Vereadora



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo o desenvolvimento de um programa voltado para o treinamento de jovens na área de proteção ambiental, papel esse a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente.

Porque hoje vivemos uma época de grande conflito entre o poder econômico e a preservação da qualidade de vida da população é que se tem necessidade de se preparar parte de nossos jovens para atuarem na conservação e proteção do Meio Ambiente.

Isso porque vivemos numa metrópole que cresce desmesuradamente a cada dia e onde pouco se fala e se faz para que a poluição de nossos mananciais, do ar, da terra não afetem o futuro de nossos filhos.

Também não podemos nos esquecer que a reciclagem do lixo numa metrópole como São Paulo tem muito a ver com a preservação do nosso Meio Ambiente.

Assim, com o treinamento, a capacitação de jovens dentro das unidades de uma Secretaria que tem por finalidade justamente esse mistér, se pretende formar no futuro cidadãos e profissionais mais conscientes para que continuem o trabalho que hoje se tenta fazer com tanta dificuldade e falta de informação.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01 - 457 de 2005 19/08/05 (a) Ed

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

LEI 13.724/04
PL 409/05, 309/05, 249/97


INÁCIO VEIGA
Supervisor de Contr. Do Proc. Leg.
SGP-22

À Nobre Vereadora LENICE LEMOS:
Para se manifestar sobre a Lei 13.724/04 e sobre os PL's 309/05 e 409/05.

13/09/05


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

À Nobre Vereadora LENICE LEMOS:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

13/09/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 5
Em 07.07.06
Ass. _____

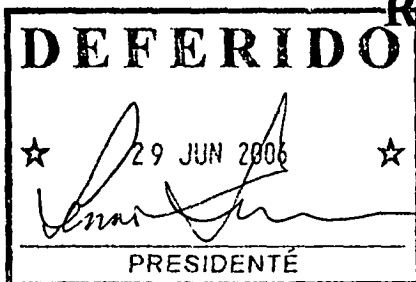
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 05 do proc.
Nº 4157 de 05

Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADORA BISPA LENICE
2º VICE PRESIDENTE DA CMSP

Adm. Câmara Municipal de São Paulo
Parlamentar
R. 100-400

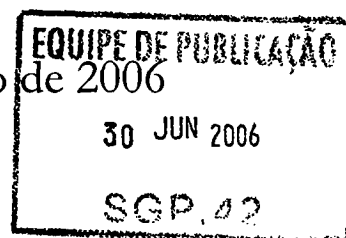


REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 1421/2006

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, a retirada do Projeto de Lei nº 0457/05, por não mais haver interesse no prosseguimento do mesmo.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2006



Vereadora BISPA LENICE
2º Vice Presidente da CMSP

A SGP-33
Arquivar o presente processo

14, 07, 06

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

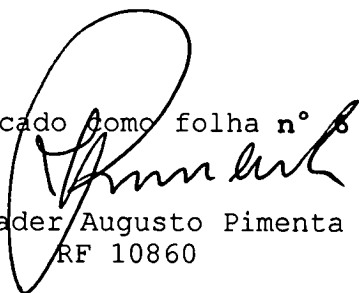
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de Informação
sob nº 25, 07, 2006

JADER AUGUSTO PIMENTA
RF 10.860
SGP. 33



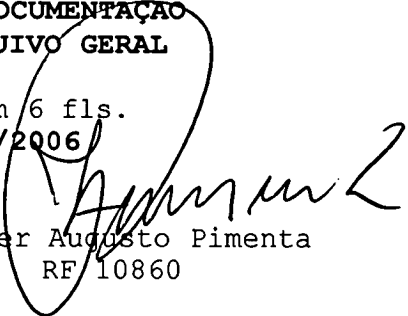
Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 8
do processo 01-457 de 2005 25/07/2006


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 6 fls.
Arquivado em 25/07/2006
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860